



1

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**Ata de Registro de Preços nº 041 /2011**

**Processo Licitatório nº 097/2011**  
**Pregão Presencial RP nº 061/2011**  
**Vigência 12 (doze) meses.**

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº. 290, Centro - Lagoa Santa/MG, CEP: 33.400-000, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Rogério César de Matos Avelar, titular da Cédula de Identidade R.G. n.º. M-1.083.665 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o n.º 371.628.106-91, registram-se os preços da seguinte empresa: **LTA - RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 94.316.916/0003-60, sediada a Avenida Dr. Chucri Zaidan, nº920, 9º andar, Bairro Brooklin, São Paulo/SP, CEP:04.583-904, neste ato representada por Luiz Carlos Barcelos, inscrito sob o CIC/MF nº 137.730.200-82 e CI nº 1.015.186.131 SSP/RS, e/ou Alexander Costa Barcelos, inscrito sob o CIC/MF nº 594.509.830-20 e CI nº 2.035.263.058 SSP/RS, e/ou Fabiano Costa Barcelos, inscrito sob o CIC/MF nº 744.233.390-72 e CI nº 4.056.675.749 SSP/RS, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

**DO OBJETO**

**Cláusula 1ª.** Constitui objeto da presente Ata de Registro de Preços **AQUISIÇÃO DE SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DE DADOS CENTRALIZADOS (STORAGE) E DE SISTEMA DE CÓPIA DE SEGURANÇA (BACKUP), INCLUINDO-SE OS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO E CONFIGURAÇÃO DOS SISTEMAS, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93)**, conforme especificações constantes do Anexo desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela CONTRATANTE, da competente Ordem de Fornecimento.

**DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

**Cláusula 2ª.** O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pela Secretaria Municipal de Administração através do Departamento de Tecnologia da Informação, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.

**DA OBRIGAÇÃO DE FORNECIMENTO**

**Cláusula 3ª.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços e do preço registrado, a CONTRATADA estará obrigada a fornecer à CONTRATANTE, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas na Ordem de Fornecimento, os produtos objeto do presente, conforme Ata de Registro de Preços.



2

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**Cláusula 4ª.** A CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir da CONTRATADA uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

**Cláusula 5ª.** A CONTRATANTE poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da CONTRATADA pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

### DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

**Cláusula 6ª.** A Ordem de Fornecimento, que será considerada como um contrato de fornecimento acessório a presente Ata de Registro de Preços, estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela CONTRATADA no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Os equipamentos deverão ser novos e possuir garantia de acordo com o especificado na descrição de cada item, constante no Anexo I, a contar da data da entrega e instalação;

**Cláusula 7ª.** Respeitados os limites estabelecidos nas cláusulas terceira e quarta da presente Ata de Registro de Preços, será facultado à CONTRATANTE convocar a CONTRATADA para assinar tantas Ordens de Fornecimento quanto forem necessárias para o atendimento de suas necessidades.

**Cláusula 8ª.** O não atendimento injustificado da CONTRATADA para assinatura da Ordem de Fornecimento será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

**Cláusula 9ª.** Os preços unitários dos produtos do objeto são os constantes do Anexo I que faz parte integrante desta ata de registro de preços.

**Cláusula 10ª.** Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

**Cláusula 11ª.** Correrão exclusivamente por conta da CONTRATADA quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

**Cláusula 12ª.** A CONTRATADA não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

**Cláusula 13ª.** O pagamento da CONTRATADA pela CONTRATANTE, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada fornecimento realizado, desde que



3

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 14ª.** O pagamento do preço devido em cada fornecimento será efetuado diretamente à CONTRATADA mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da CONTRATANTE, no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento definitivo de cada parcela dos produtos fornecidos, com a respectiva nota fiscal/fatura que será acompanhada de laudo de recebimento emitido pelos responsáveis da área em que serão utilizados.

**Cláusula 15ª.** O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da CONTRATANTE ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

### DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO CONTROLE E DO REAJUSTE DE PREÇOS

**Cláusula 16ª.** O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da CONTRATADA quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

- a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, n.º 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;
- b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído em uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;
- c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual retroagirá à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;
- d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

**Cláusula 17ª.** O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a CONTRATADA a concordar com a redução do seu valor.

### DO VALOR E DOTAÇÃO

**Cláusula 18ª.** O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$168.130,00 (Cento e sessenta e oito mil cento e trinta reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

- a. A dotação orçamentária que dará suporte às despesas da Ata de Registro de Preços será:



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

4

FICHA	DOTAÇÃO
43	02.02.01.04.122.0005.2003.4.4.90.52.00

b. A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2011 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

#### DA ENTREGA DO(S) PRODUTO(S)

**Cláusula 19ª.** Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a CONTRATADA obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela CONTRATADA, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

**Cláusula 20ª.** A entrega será parcelada, e estará condicionada à existência de recursos orçamentários suficientes à época de sua realização, no prazo máximo de **25 (vinte e cinco)** dias úteis, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento, para entrega do equipamento, e o prazo de **05 (cinco)** dias úteis para concluir a instalação. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com a especificação contida no edital.

**Cláusula 21ª.** A CONTRATANTE, sempre que achar necessário, poderá solicitar a CONTRATADA análise dos produtos entregues, em local citado pela CONTRATANTE, onde à custa deste, deverá ser de inteira responsabilidade da CONTRATADA .

#### DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

**Cláusula 22ª.** O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida nas cláusulas subseqüentes.

a) O equipamento deverá ser entregue no Departamento de Tecnologia da Informação, no endereço Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2.500, Santos Dumont, no horário de 08h às 17h.

b) O equipamento, no ato de entrega, será recebido provisoriamente pelo Departamento de Tecnologia da Informação - DTI, para verificação da conformidade do mesmo com as especificações e qualidades, sendo que verificada a conformidade do equipamento, com as exigências deste termo de referência, o mesmo será recebido definitivamente.

c) Se o equipamento estiver em desacordo com a descrição constante neste Termo de Referência será recusado e deverá ser substituído em 03 (três) dias corridos por outro que atenda(m) à(s) especificações, sem acréscimo de valor.

d) Ultrapassado o prazo previsto na alínea C sem que a CONTRATADA tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a CONTRATANTE devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

e) No ato do recebimento das mercadorias constantes das especificações, será realizada a conferência da mercadoria fornecida pelos servidores do Departamento de Tecnologia da Informação.



5

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

- f) A secretaria reserva-se ao direito de não receber mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.
- g) Os prepostos encaminhados ao local de instalação dos sistemas deverão ter sua identificação e autorização emitida pelo FORNECEDOR, que deverá enviar uma relação antecipada dos prepostos responsáveis pela entrega técnica dos equipamentos.
- h) A PMLS não se responsabilizará por qualquer material, equipamento ou ferramenta que venha a ser extraviado no local da entrega.
- i) Os serviços de instalação e ativação dos equipamentos, serão integralmente acompanhados por servidores da PMLS, lotados no Departamento de Tecnologia da Informação, sendo que a execução dos serviços de instalação deverá ser realizada por técnicos do FORNECEDOR devidamente capacitados, a fim de atingir a passagem de todas as instruções e nuances técnicas necessárias para a correta operação e manutenção do equipamento.
- j) Deverá ser emitido Relatório de Inspeção e Testes de Funcionamento com os parâmetros, ajustes e configurações realizados, e entregue por escrito à PMLS.
- k) Os equipamentos serão recebidos na sua totalidade e na configuração especificada conforme este Termo, mediante a apresentação, pelo FORNECEDOR, do Certificado de Garantia, do Manual de Operação e Manutenção de equipamentos, bem como outras condições estabelecidas na especificação do respectivo item e emissão do termo de vistoria emitido pela Contratante após a entrega total do objeto.
- l) A entrega total do objeto deverá ocorrer até o último dia do período de observação, a ser realizado pelo Departamento de Tecnologia da Informação, pelo prazo de 05 (cinco) dias úteis após a instalação física do equipamento e configuração paramétrica, com ativação dos sistemas implantados e execução dos testes de conectividade, desempenho, estabilidade e demais funções de acordo com as especificações descritas neste memorial.
- m) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e conseqüente aceitação.

**Cláusula 23ª.** O custo com as inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução da Ata de Registro de Preços correrão por conta da CONTRATADA.

#### **DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO**

**Cláusula 24ª.** Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.

**Cláusula 25ª.** A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de 16/11/2011 a 15/11/2012 com a possibilidade da sua prorrogação, nos termos da Lei 8.666/93 e art. 14 e §§15 e 16 do art. 9º, do Decreto municipal nº 907 de 06/02/2009..



6

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

**DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

**Cláusula 26ª.** Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- c) Propiciar condições, e prestar o apoio necessário à plena entrega do objeto.
- d) Promover o recebimento provisório ou definitivo nos prazos estabelecidos na Lei, assim como naqueles ajustados neste instrumento.

**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**Cláusula 27ª.** São obrigações da CONTRATADA, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) A CONTRATADA obriga-se a manter, durante a execução da presente Ata de Registro de Preços, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão que lhe é pertinente.
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.
- d) Responsabilizar-se pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento;
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Disponibilizar pessoal técnico qualificado e em quantidade suficiente para a coordenação das atividades durante a entrega do objeto.
- h) Ressarcir o Município de Lagoa Santa ou terceiros por eventuais danos ou prejuízos causados inclusive por seus empregados ou prepostos, cabendo-lhe, integralmente, o ônus decorrente de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade, independentemente do controle e fiscalização exercidos pelo Município.



7

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

- i) Tomar todas as providências e cumprir as obrigações estabelecidas na legislação de acidente de trabalho quando forem vítimas os seus empregados, na entrega do objeto, ainda que o acidente ocorra nas dependências onde se realizará a entrega.
- j) Responder por eventuais transtornos ou prejuízos causados aos serviços por ineficiência ou irregularidades cometidas na entrega do objeto.

**DOS DIREITOS DA CONTRATADA**

**Cláusula 28ª.** São direitos da CONTRATADA na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº. 907, de 06/02/2009 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

**DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**Cláusula 29ª.** Se a CONTRATADA deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo CONTRATANTE.

**Cláusula 30ª.** A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela CONTRATANTE, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa,





8

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

serão aplicadas as sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar a garantia contratual;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 24º, do Decreto 1024/2010;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 31 do Decreto 1024/2010.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

### DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**Cláusula 31ª.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da CONTRATANTE:

a) Quando a CONTRATADA não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;





9

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

- b) Quando houver o descumprimento pela CONTRATADA do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

**Cláusula 32ª.** A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da CONTRATANTE obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 907, de 06/02/2009.

**Cláusula 33ª.** A CONTRATADA terá direito de solicitar ao CONTRATANTE, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

**DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**Cláusula 34ª.** A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

**Cláusula 35ª.** Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 061/2011, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

**Cláusula 36ª.** Em conformidade com o Decreto Municipal nº 907, de 06 de fevereiro de 2009, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

**Cláusula 37ª.** Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventual reajuste.

**Cláusula 38ª.** Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**Cláusula 39ª.** O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Pregão Presencial RP nº 061/2011 Processo Licitatório nº 097/2011 regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº. 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº. 907, de 06 de fevereiro de 2009, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

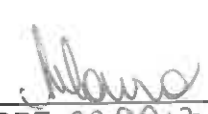
Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2011.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**LTA - RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**LUIZ CARLOS BARCELOS e/ou**  
**ALEXANDER COSTA BARCELOS e/ou**  
**FABIANO COSTA BARCELOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 068.289.136-92

  
CPF: 02.9013696-26



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

11

## ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 041/2011, celebrada entre o Município e a empresa relacionada no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por lote, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 061/2011.

EMPRESA: LTA-RH INFORMÁTICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA. CNPJ: 94.316.916/0003-60						
LOTE I						
ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN	<b>SISTEMA DE ARMAZENAMENTO VIA REDE</b> <b>1. GABINETE DAS CONTROLADORAS E DISCOS</b> 1.1. PERMITIR A MONTAGEM EM RACK 19 POLEGADAS PADRÃO EIA-310; 1.2. CADA GABINETE, QUE COMPORTARÁ OS DISCOS, DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 12 (DOZE) SLOTS DE DISCOS RÍGIDOS HOT-PLUG; 1.3. TODOS OS GABINETES DEVEM POSSUIR FONTES DE ALIMENTAÇÃO E SISTEMAS DE VENTILAÇÃO QUE IMPLEMENTEM REDUNDÂNCIA E ACOPLAMENTO HOT-PLUG/HOT-SWAP; 1.4. CADA FONTE DE ALIMENTAÇÃO DEVE POSSUIR CONEXÃO PRÓPRIA COM A REDE ELÉTRICA, NÃO COMPARTILHADA COM AS DEMAIS FONTES, E SUPORTAR VOLTAGEM DE 100-240 V; <b>2. CONTROLADORAS</b> 2.1. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE SER COMPOSTO POR CONTROLADORAS REDUNDANTES E HOT-PLUG/HOT-SWAP QUE GARANTAM A DISPONIBILIDADE DE ACESSO AOS DADOS ARMAZENADOS; 2.2. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR MEMÓRIA CACHE DE, NO MÍNIMO, 2GB (DOIS GIGABYTES) POR CONTROLADORA; 2.3. POSSUIR RECURSO QUE GARANTA OS DADOS DE ESCRITA (WRITE CACHE) ARMAZENADOS NA MEMÓRIA CACHE, EM CASO DE FALTA DE ALIMENTAÇÃO DE ENERGIA AO SISTEMA, ATRAVÉS DE BATERIA DE BACKUP OU TÉCNICA DE CACHE DESTAGING EM ÁREA DE DISCO RESERVADA; 2.4. POSSUIR CAPACIDADE PARA DETECÇÃO PREVENTIVA E ISOLAMENTO DE FALHAS, ABRANGENDO AUTO-MONITORAÇÃO E GERAÇÃO DE LOG DE FALHAS, DETECÇÃO E ISOLAMENTO DE ERROS DE MEMÓRIA, DETECÇÃO E ISOLAMENTO DE ERROS DE DISCO;	DELL	R\$ 66.034,60	R\$ 66.034,60



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

	<p>2.5. SUPORTAR REDUNDÂNCIA DE DISCOS DO TIPO RAID OU VRAID (0, 1, 5, 6 E 10) IMPLEMENTADOS POR HARDWARE;</p> <p>2.6. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DUAS) PORTAS DE ENTRADA POR CONTROLADORA PARA CONEXÃO COM SAN NO PADRÃO ISCSI OU FC, COM TAXA DE TRANSFERÊNCIA DE 1GB/S POR PORTA OU SUPERIOR;</p> <p>2.7. SUPORTAR NO MÍNIMO 32 HOSTS CONECTADOS EM ALTA DISPONIBILIDADE;</p> <p>2.8. SUPORTAR NO MÍNIMO 256 LUNS;</p> <p>2.9. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE SUPORTAR DISCO OU VOLUME HOT-SPARE;</p> <p>2.10. OS DISCOS DEVEM POSSUIR CONEXÕES REDUNDANTES ACESSANDO AS DUAS CONTROLADORAS SIMULTANEAMENTE;</p> <p>2.11. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE SUPORTAR UMA ESCALABILIDADE DE, NO MÍNIMO, 96 (NOVENTA E SEIS) DISCOS;</p> <p>2.12. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE ESTAR LICENCIADO/HABILITADO PARA SUPORTAR A SUA CAPACIDADE MÁXIMA DE ARMAZENAMENTO E CONECTIVIDADE À HOSTS;</p> <p>2.13. SUPORTAR A EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO COM A SIMPLES ADIÇÃO DE NOVAS GAVETAS PARA DISCOS, SEM A NECESSIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO SISTEMA DE DISCO OU DE SEUS COMPONENTES;</p> <p><b>3. ARMAZENAMENTO</b></p> <p>3.1. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR 12 (DOZE) DISCOS DE 600GB (SEISCENTOS GIGABYTES) 15.000 RPM, TIPO SAS (SERIAL ATTACHED SCSI) 6GB/S OU FC (FIBRE CHANNEL) 4GB/S;</p> <p><b>4. GERENCIAMENTO E RECURSOS AVANÇADOS</b></p> <p>4.1. O SISTEMA DE ARMAZENAMENTO DEVE POSSUIR SOFTWARE DE GERENCIAMENTO COM INTERFACE GRÁFICA ATRAVÉS DE NAVEGADOR WEB OU APLICATIVO QUE PERMITA A CONFIGURAÇÃO DAS ÁREAS DE ARMAZENAMENTO, DOS PARÂMETROS LÓGICOS DO SISTEMA E MONITORAMENTO DAS CONDIÇÕES DE FUNCIONAMENTO;</p> <p><b>5. COMPATIBILIDADE</b></p> <p>5.1. COMPATÍVEL COM OS SISTEMAS OPERACIONAIS: MICROSOFT WINDOWS SERVER 2003/2008, RED HAT ENTERPRISE LINUX 5, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER 11 E VMWARE 4.1;</p>		
--	---	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

	<p><b>6. CONECTIVIDADE SAN</b></p> <p>6.1. CONECTIVIDADE SAN DO TIPO FC OU ISCSI;</p> <p>6.2. CASO A SOLUÇÃO SEJA ATRAVÉS DE SAN FC, O LICITANTE DEVE OFERTAR 2 (DUAS) CONTROLADORAS HBA FC DUAL-PORT DE 4GB/S PCI-EXPRESS X4, TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PARA A SOLUÇÃO OFERTADA;</p> <p>6.3. CASO A SOLUÇÃO SEJA ATRAVÉS DE SAN ISCSI, O LICITANTE DEVE OFERTAR 2 (DUAS) NIC GIGABIT ETHERNET DUAL-PORT DE 1GB/S PCI-EXPRESS X4, TOTALMENTE COMPATÍVEL E HOMOLOGADA PARA A SOLUÇÃO OFERTADA;</p> <p><b>7. GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>7.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;</p> <p>7.2. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAREM INSTALADOS (ON-SITE);</p> <p>7.3. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>7.4. O ATENDIMENTO DEVE OBSERVAR O PRAZO INDICADO ABAIXO, CONTADO A PARTIR DA DATA E HORA DE ABERTURA DO CHAMADO, SENDO A CONTAGEM DO MESMO INTERROMPIDA DURANTE FINS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS;</p> <p>7.5. O TÉRMINO DO ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DOS CHAMADOS ABERTOS, INCLUSIVE REPARO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 6 (SEIS) HORAS, INCLUSIVE QUANDO O MESMO REQUERER TROCA DE PEÇAS OU COMPONENTES.</p> <p>7.6. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;</p> <p>7.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR, EM NO MÁXIMO 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS A</p>			
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			<p>CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO, O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.</p> <p><b>9. MANUAIS</b></p> <p>9.1. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p><b>10. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO</b></p> <p>10.1. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>			
02	04	UN	<p><b>SWITCH ETHERNET</b></p> <p><b>1. CARACTERÍSTICAS</b></p> <p>1.1. SWITCH COM CAPACIDADE PARA IMPLEMENTAÇÃO DE SAN DO TIPO FC OU ISCSI.</p> <p>1.2. O SWITCH DEVE SUPOSTAR OPERAR EM REDUNDÂNCIA, OU SEJA, NO CASO DE FALHA TOTAL DE UM SWITCH, OUTRO ASSUMA TODO O TRAFEGO DA SAN;</p> <p>1.3. O SWITCH DEVE POSSUIR NO MÍNIMO 24 (VINTE E QUATRO) GIGABIT ETHERNET 10/100/1000BASE-T. E NO MÍNIMO DE 4 (QUATRO) SLOTS COMBO SFP.</p> <p>1.4. SUPOSTAR AUTO MDI / MDIX</p> <p>1.5. O SWITCH DEVE POSSUIR CONTROLE DE BROADCAST STORM.</p> <p>1.6. CAPACIDADE DE ESTRUTURA DE SWITCH DE 48,0 GBIT/S;</p> <p>1.7. TAXA DE ENCAMINHAMENTO DE 30 MPPS;</p> <p>1.8. SUPOSTAR ATÉ 8.000 ENDEREÇOS MAC;</p> <p>1.9. SUPOSTAR LAYER 2 TRUSTED MODE (IEEE 802.1P TAGGING);</p> <p>1.10. SUPOSTAR LAYER 3 TRUSTED MODE (DSCP);</p> <p>1.11. SUPOSTAR 8 FILAS DE PRIORIDADE POR PORTA;</p> <p>1.12. SUPOSTAR OS PADRÕES: (IEEE 802.1D, IEEE 802.1Q, IEEE 802.1P, IEEE 802.1W, IEEE 802.1X, IEEE 802.2, IEEE 802.3, IEEE 802.3I, IEEE 802.3U, IEEE 802.3X, IEEE 802.3Z, IEEE 802.AB, IEEE 802.3AC, IEEE 802.3AD, IEEE 802.1V);</p> <p>1.13. SUPOSTAR AS MIBS: RFC 1213 MIB II; RFC 1215 TRAPS PADRÃO; RFC 1286 MIB PONTE; RFC 1442 SMIV2</p>	DELL	R\$ 5.491,35	R\$ 21.965,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p>(SNMPV2 MIB); RFC 1451 MIB GERENCIADOR-A-GERENCIADOR; RFC 1492 TACACS+; RFC 1493 DEFINIÇÕES DE OBJETOS GERENCIADOS PARA PONTES; RFC 1573 EVOLUÇÃO DE INTERFACES; RFC 1643 MIB ETHERLIKE; RFC 1757 MIB REMOTE NETWORK MONITORING (RMON); RFC 1907 MIB SNMP V2; RFC 2011 MIB INTERNET PROTOCOL (IP) USANDO SMIV2; RFC 2012 MIB TRANSMISSION CONTROL PROTOCOL (TCP) USANDO SMIV2; RFC 2013 MIB USER DATAGRAM PROTOCOL (UDP) USANDO SMIV2; RFC 2233 GRUPO DE INTERFACES USANDO SMIV2; RFC 2618 MIB RADIUS; RFC 2665 MIB TIPOS DE INTERFACE PADRÃO ETHERNET; RFC 2666 IDENTIFICAÇÃO DE JOGOS DE CHIP ETHERNET; RFC 2674 MIB PARA PONTE COM CLASSES DE TRÁFEGO; FILTRAGEM MULTICAST E EXTENSÃO VLAN (IEEE802.1P/Q MIB); RFC 2737 ENTITY-MIB; RFC 2819 MIB RMON; RFC 2863 EVOLUÇÃO DE INTERFACE;</p> <p>1.14. O SWITCH DEVE ESTAR ACOMPANHADO DE 24 (VINTE E QUATRO) CABOS, PRONTOS PARA USO, COM COMPRIMENTO DE, NO MÍNIMO, 05 (CINCO) METROS E CONECTORES COMPATÍVEIS COM A SOLUÇÃO SAN OFERTADA;</p> <p>1.15. O SWITCH DEVE POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO REDUNDANTE COM CONEXÃO PRÓPRIA COM A REDE ELÉTRICA, NÃO COMPARTILHADA COM AS DEMAIS FONTES, E SUPORTAR VOLTAGEM DE 100-240 V;</p> <p>1.16. PERMITIR A MONTAGEM EM RACK 19 POLEGADAS PADRÃO EIA-310;</p> <p><b>2. GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>2.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 07 DIAS POR SEMANA;</p> <p>2.2. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAREM INSTALADOS (ON-SITE);</p> <p>2.3. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>2.4. O ATENDIMENTO DEVE OBSERVAR O PRAZO INDICADO ABAIXO, CONTADO A PARTIR DA DATA E HORA DE ABERTURA DO CHAMADO, SENDO A CONTAGEM DO MESMO</p>			
--	--	---	--	--	--





PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p>INTERROMPIDA DURANTE FINS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS;</p> <p>2.5. O TÉRMINO DO ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DOS CHAMADOS ABERTOS, INCLUSIVE REPARO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 06 (SEIS) HORAS, INCLUSIVE QUANDO O MESMO REQUERER TROCA DE PEÇAS OU COMPONENTES.</p> <p>2.6. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;</p> <p>2.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR, EM NO MÁXIMO 02 (DOIS) DIAS ÚTEIS A CONTAR DA ABERTURA DO CHAMADO, O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.</p> <p><b>4. MANUAIS</b></p> <p>4.1. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p>5. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO</p> <p>5.1. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>			
<b>VALOR TOTAL: R\$ 88.000,00(OITENTA E OITO MIL REAIS)</b>					

EMPRESA: LTA-RH INFORMÁTICA COMERCIO, REPRESENTAÇÕES LTDA.  
CNPJ: 94.316.916/0003-60

LOTE II

ITEM	QT.	UN.	DESCRIÇÃO DO OBJETO:	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
01	01	UN	<p>UNIDADE DE BACKUP TAPE LIBRARY LTO-4</p> <p>1. GABINETE</p> <p>1.1. PERMITIR A MONTAGEM EM RACK 19" COM ALTURA MÁXIMA DE 2U;</p> <p>1.2. ACOMPANHAR KIT DE TRILHOS PARA INSTALAÇÃO EM RACK 19";</p> <p>1.3. CAPACIDADE DE ATÉ, NO MÍNIMO,</p>	DELL	R\$ 25.460,14	R\$ 25.460,14



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p>24 (VINTE E QUATRO) FITAS PADRÃO LTO ATRAVÉS DAS MAGAZINES;</p> <p>1.4. POSSUIR SISTEMA DE VENTILAÇÃO INTERNA PARA O DRIVER DE FITA;</p> <p>1.5. POSSUIR DISPLAY COM NAVEGAÇÃO PRÓPRIA QUE POSSIBILITE A OPERAÇÃO E GERENCIAMENTO DO EQUIPAMENTO;</p> <p>1.6. POSSUIR FONTE DE ALIMENTAÇÃO COM CONEXÃO PRÓPRIA COM A REDE ELÉTRICA, NÃO COMPARTILHADA COM AS DEMAIS FONTES, E SUPORTAR VOLTAGEM DE 100-240 V;</p> <p><b>2. UNIDADE DE BACKUP</b></p> <p>2.1. POSSUIR, NO MÍNIMO, 2 (DOIS) DRIVER PADRÃO LTO-4;</p> <p>2.2. COMPATÍVEL COM MÍDIAS DO TIPO WORM;</p> <p>2.3. POSSUIR INTERFACE SAS (SERIAL ATTACHED SCSI) OU FC (FIBRE CHANNEL) PARA CONEXÃO COM O SERVIDOR DE BACKUP;</p> <p>2.4. FORNECER PLACA CONTROLADORA COMPATÍVEL COM A INTERFACE DO EQUIPAMENTO OFERTADO (SAS OU FC) NO PADRÃO PCI-EXPRESS, SENDO ESTÁ UTILIZADA NO "SERVIDOR DE BACKUP" ONDE SERÁ CONECTADA DIRETAMENTE AO EQUIPAMENTO DE BACKUP EM FITA;</p> <p>2.5. POSSUIR MECANISMO ROBÓTICO PARA O INTERCÂMBIO DOS CARTUCHOS DE FITA MAGNÉTICA ENTRE O SLOT E O DRIVE E VICE-VERSA;</p> <p>2.6. POSSUIR LEITOR DE CÓDIGO DE BARRAS COM TECNOLOGIA LASER PARA LEITURA DAS ETIQUETAS, PADRÃO DE MERCADO, PARA IDENTIFICAÇÃO DOS CARTUCHOS;</p> <p>2.7. POSSUIR, NO MÍNIMO, 1 (UM) SLOT PARA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE FITAS NO LIBRARY;</p> <p>2.8. OFERECER A CAPACIDADE DE GERENCIAMENTO REMOTO ATRAVÉS DE WEB BROWSER, PARA CONTROLE E CONFIGURAÇÃO DA BIBLIOTECA, MOVIMENTAÇÃO DOS CARTUCHOS PARA FINALIDADE DE MANUTENÇÃO E GERENCIAMENTO, SEGURANÇA E CONTROLE DE ACESSO, INCLUINDO ATUALIZAÇÕES DE FIRMWARE E SUPORTE A GERENCIAMENTO SNMP ATRAVÉS DE PORTA IP. SOFTWARE NATIVO DA BIBLIOTECA, DESENVOLVIDO PELO MESMO FABRICANTE DO EQUIPAMENTO;</p> <p>2.9. DEVE SER FORNECIDOS 24 (VINTE) CARTUCHOS LTO-4, 50 (CINQUENTA) ETIQUETAS PARA CÓDIGO DE BARRAS E 5 (CINCO) FITAS DE LIMPEZA;</p>			
--	--	--	--	--	--



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p><b>3. ACESSÓRIOS</b></p> <p>3.1. DEVEM SER FORNECIDOS JUNTO COM O EQUIPAMENTO, TODOS OS ACESSÓRIOS E CABOS NECESSÁRIOS PARA O PLENO FUNCIONAMENTO DO MESMO.</p> <p><b>4. GARANTIA E SUPORTE</b></p> <p>4.1. OS EQUIPAMENTOS DEVEM POSSUIR GARANTIA DO FABRICANTE POR UM PERÍODO MÍNIMO DE 60 (SESSENTA) MESES COM UM PERÍODO DE DISPONIBILIDADE PARA ABERTURA DE CHAMADOS DE SUPORTE E MANUTENÇÃO DE 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA;</p> <p>4.2. OS SERVIÇOS DE REPARO DOS EQUIPAMENTOS ESPECIFICADOS DEVEM SER EXECUTADOS NO LOCAL ONDE SE ENCONTRAREM INSTALADOS (ON-SITE);</p> <p>4.3. DURANTE O PRAZO DE GARANTIA SERÁ SUBSTITUÍDA SEM ÔNUS PARA O CONTRATANTE, A PARTE OU PEÇA DEFEITUOSA, SALVO QUANDO O DEFEITO FOR PROVOCADO POR USO INADEQUADO DOS EQUIPAMENTOS;</p> <p>4.4. O ATENDIMENTO DEVE OBSERVAR O PRAZO INDICADO ABAIXO, CONTADO A PARTIR DA DATA E HORA DE ABERTURA DO CHAMADO, SENDO A CONTAGEM DO MESMO INTERROMPIDA DURANTE FINS DE SEMANA E FERIADOS NACIONAIS;</p> <p>4.5. O TÉRMINO DO ATENDIMENTO COM SOLUÇÃO DOS CHAMADOS ABERTOS, INCLUSIVE REPARO DOS EQUIPAMENTOS, NÃO PODERÁ ULTRAPASSAR O PRAZO DE 2 (DOIS) DIAS ÚTEIS, INCLUSIVE QUANDO O MESMO REQUERER TROCA DE PEÇAS OU COMPONENTES.</p> <p>4.6. A CONTRATADA DEVE POSSUIR CENTRAL DE ATENDIMENTO TIPO (0800) PARA ABERTURA DOS CHAMADOS DE GARANTIA, COMPROMETENDO-SE A MANTER REGISTROS DOS MESMOS CONSTANDO A DESCRIÇÃO DO PROBLEMA;</p> <p>4.7. EM CASO DA IMPOSSIBILIDADE EM SOLUCIONAR O PROBLEMA NO PRAZO ESTIPULADO, A CONTRATADA COMPROMETE-SE A SUBSTITUIR O EQUIPAMENTO DEFEITUOSO, ATÉ O TÉRMINO DO REPARO DO MESMO, POR OUTRO EQUIVALENTE OU SUPERIOR, DE SUA PROPRIEDADE, A FIM DE PROPORCIONAR A OPERACIONALIZAÇÃO DO EQUIPAMENTO E A CONTINUIDADE DA ROTINA DE TRABALHO DOS USUÁRIOS.</p> <p><b>6. MANUAIS</b></p>			
--	--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

			<p>6.1. DEVERÃO SER FORNECIDOS MANUAIS TÉCNICOS DO USUÁRIO E DE REFERÊNCIA CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES SOBRE OS PRODUTOS COM AS INSTRUÇÕES PARA INSTALAÇÃO, CONFIGURAÇÃO, OPERAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO;</p> <p><b>7. SERVIÇO DE INSTALAÇÃO INCLUSO</b></p> <p>7.1. A EMPRESA CONTRATADA É RESPONSÁVEL PELA INSTALAÇÃO FÍSICA E CONFIGURAÇÃO DO EQUIPAMENTO, EM LOCAL PREVIAMENTE INDICADO PELA CONTRATANTE.</p>			
02	01	UN	<p><b>SOFTWARE DE BACKUP</b></p> <p><b>1. ARQUITETURA</b></p> <p>1.1. COMPATIBILIDADE DO SOFTWARE DE BACKUP COM PLATAFORMAS WINDOWS SERVER 2003 E 2008, DE 32 E 64-BITS.</p> <p>1.2. DISPONIBILIZAÇÃO DE 1 (UMA) INTERFACE GRÁFICA, CONTENDO UM "ASSISTENTE DE BACKUP" QUE OFEREÇA ACESSO RÁPIDO ÀS INFORMAÇÕES DE SUPORTE TÉCNICO, MANUAIS ON-LINE E ASSISTENTES QUE ORIENTAM OS USUÁRIOS NAS TAREFAS MAIS COMUNS, SIMPLIFICANDO A CONFIGURAÇÃO, ROTAÇÃO DE MÍDIAS, COMPARTILHAMENTO DE DISPOSITIVOS E RECUPERAÇÃO DE DESASTRES;</p> <p>1.3. OFERECER MONITORAMENTO E ADMINISTRAÇÃO REMOTA DE SERVIDORES INDIVIDUAIS A PARTIR DE QUALQUER SERVIDOR OU ESTAÇÃO DE TRABALHO WINDOWS (PARA OPERAÇÕES DE BACKUP ALTAMENTE DISTRIBUÍDAS);</p> <p>1.4. POSSUIR A FUNÇÃO DE BACKUPS COMPLETOS (FULL), INCREMENTAIS E DIFERENCIAIS;</p> <p>1.5. O SOFTWARE DEVE TER A CAPACIDADE DE REALIZAR "VERIFY" E "DATABASE CONSISTENCY CHECK", NO INTUITO DE GARANTIR A INTEGRIDADE DOS DADOS ATRAVÉS DE UMA VERIFICAÇÃO DE ALTA VELOCIDADE;</p> <p>1.6. DEVE SUPORTAR A EXECUÇÃO DE FILTROS, DE HISTÓRICO E DE ALERTAS, ALÉM DE CONFIGURAÇÃO APERFEIÇOADA DE NOTIFICAÇÃO, QUANDO DA ESPECIFICAÇÃO DE RECIPIENTES; 1.7. DEVERÁ PERMITIR, EM NÍVEL DE SOFTWARE, O ENVIO AUTOMÁTICO DE ALERTAS, QUANDO DA FALHA DE UM PROCEDIMENTO DE BACKUP OU RESTORE, ATRAVÉS DE MENSAGEM DE CORREIO ELETRÔNICO;</p>	SYMANTEC	R\$ 4.386,84	R\$ 4.386,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p>1.8. SUPORTAR RECURSOS DE "JOB TEST RUN" PARA VERIFICAR A CAPACIDADE DAS FITAS, OUTROS CRITÉRIOS PARA IDENTIFICAR PROBLEMAS POTENCIAIS QUE POSSAM IMPEDIR UMA CONCLUSÃO BEM SUCEDIDA DO JOB E NOTIFICAR O ADMINISTRADOR ATRAVÉS DE CORREIO ELETRÔNICO, TELEFONE OU PELO CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO.</p> <p>1.9. SUPORTAR RECURSOS PARA MONITORAR A MÍDIA REMOTA POR LOCALIZAÇÃO DE COFRE, ATRIBUIR PRIORIDADE DE UM JOB SOBRE OUTRO E ESTABELECEER PROATIVAMENTE NORMAS DE ADMINISTRAÇÃO DE ERROS PARA AUTOMATIZAR O PROCESSO.</p> <p>1.10. SUPORTAR DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO DO TIPO "WRITE ONCE, READ MANY" (WORM)</p> <p>1.11. SUPORTAR A EXPANSÃO PARA SISTEMAS DE FITOTECAS MULTIDRIVE, PERMITINDO QUE DRIVES ADICIONAIS EM UMA FITOTECA SEJAM ACESSADOS, GARANTINDO UMA EXPANSÃO DA CAPACIDADE DE ARMAZENAMENTO;</p> <p>1.12. DEVE SUPORTAR UMA CONSOLE DE ADMINISTRAÇÃO CENTRAL, DE MÚLTIPLOS SERVIDORES DE BACKUP, COM A OPÇÃO DE CENTRALIZAÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E REPLICAÇÃO DOS CATÁLOGOS E PERMITIR A INSTALAÇÃO AUTOMÁTICA DO PRODUTO, SUAS OPÇÕES E MODELOS DE JOB PARA SERVIDORES REMOTOS;</p> <p>1.13. CAPACIDADE DE EFETUAR BACKUPS "SINTÉTICOS" PARA DISCO, ATRAVÉS DE POLÍTICAS PRÉ-DEFINIDAS E AGENDADAS.</p> <p>1.14. SUPORTAR APLICATIVO PARA DOWNLOAD E INSTALAÇÃO DE UPDATES, UPGRADES E NOVAS VERSÕES DO PRODUTO, DE FORMA MANUAL, AGENDADA OU SEM INTERVENÇÃO DO ADMINISTRADOR.</p> <p>1.15. POSSIBILIDADE DE LISTAR NO LOG, TODAS AS MÍDIAS UTILIZADAS NAS ROTINAS DE BACKUP, ATRAVÉS DA TELA DE HISTÓRICO DOS JOBS.</p> <p>1.16. POSSIBILIDADE DE RESTAURAR APENAS AS PERMISSÕES DE SEGURANÇA DE DIRETÓRIOS EM VOLUMES NTFS.</p> <p>1.17. POSSUIR SUPORTE AOS PROTOCOLOS DE REDE IPV4 E IPV6 PARA ROTINAS DE BACKUP E RESTORE.</p> <p>1.18. SUPORTAR MÓDULO NATIVO DE CRIPTOGRAFIA AES 128-BITS, 256-BITS;</p> <p>1.19. POSSUIR SUPORTE NATIVO</p>			
--	--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

		<p>DE CRIPTOGRAFIA PARA UNIDADES DE FITA LTO-4.</p> <p>1.20. SUPORTAR MÓDULO DE BACKUP DE STORAGES CONECTADOS À REDE (NAS) ATRAVÉS DO PROTOCOLO NDMP.</p> <p>1.21. POSSIBILIDADE DE GERAÇÃO DE RELATÓRIOS CUSTOMIZADOS, UTILIZANDO AS SEGUINTE CATEGORIAS: ALERTAS, CONFIGURAÇÕES, JOBS, MÍDIA, DISPOSITIVOS, E POLÍTICA.</p> <p>1.22. SUPORTAR RECURSOS AVANÇADOS DE AGENDAMENTO DE ROTINAS DE BACKUP E RESTORE, PARA DATAS ESPECÍFICAS, DIAS DA SEMANA RECORRENTES, DIAS DO MÊS RECORRENTES, INTERVALO DE DIAS E INTERVALO DE REINÍCIO.</p> <p>1.23. SUPORTAR RECURSO QUE PERMITA A ESCOLHA DE UMA INTERFACE DE REDE SECUNDÁRIA DE BACKUP, CRIANDO ASSIM UMA "BACKUP AREA NETWORK" (BAN).</p> <p>1.24. SUPORTAR COMPATIBILIDADE COM "STORAGE AREA NETWORKS" (SAN), EM AMBIENTES WINDOWS E LINUX, PERMITINDO BACKUPS E RESTAURAÇÕES DE ALTA VELOCIDADE E O COMPARTILHAMENTO DE DISPOSITIVOS DE ARMAZENAMENTO ENTRE MÚLTIPLOS SERVIDORES DE BACKUP.</p> <p>1.25. SUPORTAR TECNOLOGIA DE DEDUPLICAÇÃO NATIVA DA SOLUÇÃO, DEVENDO: PERMITIR DEDUPLICAR OS DADOS DIRETAMENTE NO CLIENTE; PERMITIR DEDUPLICAR OS DADOS NO SERVIDOR DE BACKUP; A DEDUPLICAÇÃO SER COMPATÍVEL TAMBÉM COM BACKUP DE APLICAÇÕES COMO EXCHANGE, SHAREPOINT, MÁQUINAS VIRTUAIS, ETC. A PRÓPRIA SOLUÇÃO DE BACKUP DEVE PROVER PROTEÇÃO E FÁCIL RECUPERAÇÃO DA BASE DE DADOS DEDUPLICADA, NO CASO DE RECUPERAÇÃO DE DESASTRES;</p> <p>1.26. SUPORTAR TECNOLOGIA DE ARQUIVAMENTO NATIVO DA SOLUÇÃO, DEVENDO: SUPORTAR MICROSOFT EXCHANGE 2003 E 2007; SUPORTAR FILE SYSTEM NTFS; UTILIZAR INDEXAÇÃO QUE PERMITA PESQUISAS E RECUPERAÇÃO RÁPIDA DOS ITENS ARQUIVADOS; PERMITIR QUE O PRÓPRIO USUÁRIO RESTAURE ARQUIVOS E MENSAGENS QUE TENHAM SIDO ARQUIVADOS A PARTIR DE UM PORTAL WEB; PERMITIR CONFIGURAR PARA QUE OS DADOS SEJAM APAGADOS NA ORIGEM IMEDIATAMENTE APÓS O ARQUIVAMENTO OU APÓS O BACKUP</p>		
--	--	--	--	--

**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>DO REPOSITÓRIO DE ARQUIVAMENTO (DESTINO); IMPLEMENTAR CATEGORIAS DE RETENÇÃO PARA OS DADOS (ARQUIVOS E MENSAGENS) ARQUIVADOS, SENDO QUE QUANDO A RETENÇÃO EXPIRAR, ESTES DADOS DEVEM SER AUTOMATICAMENTE APAGADOS, LIBERANDO ESPAÇO NO DESTINO;</p> <p><b>2. PROTEÇÃO</b></p> <p>2.1. A SOLUÇÃO DEVE SUPORTAR AGENTE REMOTO PARA SERVIDORES WINDOWS, NETWARE, MACOS X, LINUX E UNIX, SUPORTANDO AS SEGUINTE VERSÕES: WINDOWS 2000 SERVER E PROFESSIONAL SP4, WINDOWS 2003 SERVER, WINDOWS 2008 SERVER, WINDOWS XP, WINDOWS VISTA E WINDOWS 7; NETWARE 6.5; DEBIAN, UBUNTU, SUSE LINUX ENTERPRISE SERVER, RED HAT ENTERPRISE LINUX; SOLARIS SPARC E X64; MACOS X 10.4 E 10.5; 2.2. PERMITIR A EXECUÇÃO DE BACKUP DE ARQUIVOS ABERTOS EM WINDOWS, MESMO QUE ESTEJAM SENDO ALTERADOS DURANTE A OPERAÇÃO DE BACKUP, SEM NECESSIDADE DE SUSPENDER A UTILIZAÇÃO DAS APLICAÇÕES PELOS USUÁRIOS NEM A CONEXÃO DA REDE. A CÓPIA DO ARQUIVO SALVO DEVERÁ SER IDÊNTICA AO ARQUIVO RESIDENTE EM DISCO, QUANDO DO INÍCIO DA OPERAÇÃO DE BACKUP;</p> <p>2.3. SUPOSTAR PROTEÇÃO DE DADOS CONTÍNUA PARA SERVIDORES DE ARQUIVOS ATRAVÉS DA TECNOLOGIA DE REPLICAÇÃO DE DADOS BASEADO EM BLOCK-LEVEL INTEGRADA À SOLUÇÃO DE BACKUP, PERMITINDO COM QUE OS PRÓPRIOS USUÁRIOS RESTAUREM SEUS ARQUIVOS ATRAVÉS UM PORTAL WEB; 2.4. A SOLUÇÃO DEVE SUPOSTAR AGENTE REMOTO PARA MICROSOFT EXCHANGE, DEVENDO: SUPOSTAR EXCHANGE 2003, 2007 E 2010; ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP DO INFORMATION STORE, RESTAURAR CAIXAS POSTAIS INDIVIDUAIS E MENSAGENS ESPECÍFICAS SEM A NECESSIDADE DE SE RESTAURAR TODA A BASE DE CORREIO DO EXCHANGE E SEM A NECESSIDADE DO BACKUP DE MAILBOX (BRICK-LEVEL); OFERECER PROTEÇÃO DE DADOS CONTÍNUA ATRAVÉS DOS LOGS DO MICROSOFT EXCHANGE, UTILIZANDO A TECNOLOGIA DE REPLICAÇÃO DE DADOS INTEGRADA À SOLUÇÃO DE BACKUP; PERMITIR REDIRECIONAR A RESTAURAÇÃO</p>		
--	--	---	--	--





# PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos e Convênios

		<p>PARA OUTRO SERVIDOR EXCHANGE, COMO TAMBÉM REDIRECIONAR PARA OUTRA CAIXA DE ENTRADA, NO CASO DE SE RESTAURAR MENSAGENS INDIVIDUAIS; 2.5. A SOLUÇÃO DEVE SUPOSTAR AGENTE REMOTO PARA MICROSOFT SHAREPOINT, DEVENDO: SUPOSTAR SHAREPOINT SERVER E SHAREPOINT SERVICES; ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP, RESTAURAR DOCUMENTOS INDIVIDUAIS, SITES, SUB-SITES, LISTAS, ITENS DE LISTAS E CALENDÁRIOS, SEM A NECESSIDADE DE SE RESTAURAR TODA APLICAÇÃO; 2.6. A SOLUÇÃO DEVE SUPOSTAR AGENTE REMOTO PARA ACTIVE DIRECTORY, DEVENDO: ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP RESTAURAR OBJETOS E ATRIBUTOS ESPECÍFICOS, SEM A NECESSIDADE DE SE FAZER A RESTAURAÇÃO COMPLETA NOS MODOS AUTORITATIVOS E NÃO-AUTORITATIVOS DO WINDOWS. A RESTAURAÇÃO DOS OBJETOS E DOS ATRIBUTOS NÃO DEVE EXIGIR QUE SE REINICIE O SERVIDOR DOMAIN CONTROLLER; 2.7. A SOLUÇÃO DEVE SUPOSTAR AGENTE REMOTO PARA VMWARE, DEVENDO: SUPOSTAR VMWARE ESX 3.5 , ESXI 3.5, VSPHERE 4.0 E VSPHERE 4I; ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP, RESTAURAR DE FORMA GRANULAR ARQUIVOS E ITENS DO MICROSOFT EXCHANGE, SQL E ACTIVE DIRECTORY PERTENCENTES A GUEST VM WINDOWS ASSIM COMO TAMBÉM RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA; NO CASO DA RESTAURAÇÃO GRANULAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA; PERMITIR REDIRECIONAR A RESTAURAÇÃO DE UMA GUEST VM PARA UMA PASTA ALTERNATIVA, OUTRO DATASTORE, HOST OU REDE; AS TAREFAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS VIA INTERFACE GRÁFICA E SEM NECESSIDADE DE SCRIPTS; 2.8. A SOLUÇÃO DEVE SUPOSTAR AGENTE REMOTO PARA MICROSOFT HYPER-V, DEVENDO: ATRAVÉS DE UMA ÚNICA TAREFA DE BACKUP, RESTAURAR DE FORMA GRANULAR ARQUIVOS E ITENS DO MICROSOFT EXCHANGE, SQL E ACTIVE DIRECTORY PERTENCENTES A GUEST VM WINDOWS ASSIM COMO TAMBÉM RESTAURAR A GUEST VM INTEIRA; NO CASO DA RESTAURAÇÃO GRANULAR, NÃO HÁ NECESSIDADE DE SE RESTAURAR A GUEST VM</p>		
--	--	--	--	--



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

			INTEIRA; SUPORTAR O BACKUP DAS GUEST VM QUE ESTEJAM ON-LINE, OFF-LINE OU NO ESTADO SAVED; PERMITIR INCLUIR GUEST VM ON-LINE E OFF-LINE NA MESMA TAREFA DE BACKUP; AS TAREFAS DE BACKUP E RESTAURAÇÃO DEVERÃO SER REALIZADAS VIA INTERFACE GRÁFICA E SEM NECESSIDADE DE SCRIPTS; 2.9. SUPORTAR MÓDULO DE BACKUP INCREMENTAL DE DADOS BASEADO EM BLOCK-LEVEL PARA DESKTOPS E LAPTOPS ATRAVÉS DE AGENTE, COM ADMINISTRAÇÃO POR PERFIS DE USUÁRIO, INTEGRADO AO SISTEMA DE BACKUP E COM POSSIBILIDADE DE RESTAURAÇÃO DE ARQUIVOS PELO PRÓPRIO USUÁRIO ATRAVÉS DE PORTAL WEB SEGURO; 2.10. SUPORTE/GARANTIA: OS PRODUTOS ADQUIRIDOS DEVERÃO CONTEMPLAR SUPORTE/ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24 X 7), POR TELEFONE - DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL 0800 - VIA INTERNET/WEB, POR UM PERÍODO DE GARANTIA DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES. 2.10. SUPORTE/GARANTIA: OS PRODUTOS ADQUIRIDOS DEVERÃO CONTEMPLAR SUPORTE/ASSISTÊNCIA 24 HORAS POR DIA, 7 DIAS POR SEMANA (24 X 7), POR TELEFONE - DISPONIBILIZAÇÃO DE CENTRAL 0800 - VIA INTERNET/WEB, POR UM PERÍODO DE GARANTIA DE ATÉ 60 (SESSENTA) MESES.			
03	01	UN	LICENÇA PARA 01 (UM) SERVIDOR DE BACKUP WINDOWS SERVER.	SYMANTEC	R\$ 5.246,65	R\$ 5.246,65
04	01	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP PARA BACKUP ON-LINE DO ACTIVE DIRECTORY.	SYMANTEC	R\$ 4.386,84	R\$ 4.386,84
05	02	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP EM WINDOWS SERVER, CONTEMPLANDO O BACKUP DE ARQUIVOS ABERTOS.	SYMANTEC	R\$ 5.246,65	R\$ 10.493,30
06	03	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP EM LINUX OU UNIX, CONTEMPLANDO O BACKUP DE ARQUIVOS ABERTOS.	SYMANTEC	R\$ 5.224,42	R\$ 15.673,26
07	01	UN	LICENÇA PARA USO DE AGENTE REMOTO DA SOFTWARE DE BACKUP PARA BACKUP ON-LINE DO ORACLE SERVER EM SERVIDOR WINDOWS OU LINUX.	SYMANTEC	R\$ 5.709,29	R\$ 5.709,29
08	01	UN	LICENÇA PARA BACKUP DA SAN (STORAGE AREA NETWORK).	SYMANTEC	R\$ 4.386,84	R\$ 4.386,84
09	01	UN	LICENÇA DE DRIVE ADICIONAL ILIMITADO NA FITOTECA.	SYMANTEC	R\$ 4.386,84	R\$ 4.386,84
<b>Valor total: R\$ 80.130,00(Oitenta mil cento e trinta reais)</b>						



**PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA**  
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
Setor de Contratos e Convênios

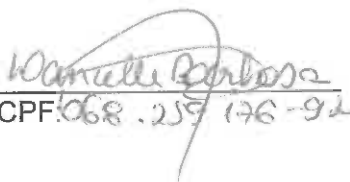
**VALOR TOTAL GERAL: R\$ 168.130,00 (CENTO E SESSENTA E OITO MIL CENTO E TRINTA REAIS)**

Lagoa Santa, 01 de dezembro de 2011.

  
**MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**  
**ROGÉRIO CÉSAR DE MATOS AVELAR**  
**CONTRATANTE**

**LTA - RH INFORMÁTICA COMÉRCIO REPRESENTAÇÕES LTDA**  
**LUIZ CARLOS BARCELOS E/OU**  
**ALEXANDER COSTA BARCELOS E/OU**  
**FABIANO COSTA BARCELOS**  
**CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

  
CPF: 068.259.176-92

  
CPF: 029013696-26